



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 03 /2023

DE 23 DE MARÇO DE 2023.



ALTERA O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 269/2019 QUE DISPOE SOBRE INDENIZAÇÃO DE DIARIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI/SERGIPE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI – ESTADO DE SERGIPE APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei Municipal nº 269/2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 9º - (.....)

I – A diária será de R\$ 300 (trezentos reais) para deslocamento dentro do Estado de Sergipe.

II – A diária será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) quando o deslocamento for para outro Estado da Federação.

Parágrafo Único (.....)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itabi, 23 de março de 2023.

AUTORES:

Gerivaldo Alves de Resende Júnior
Gerivaldo Alves de Resende Júnior

Magna Josefa dos Santos Couto
Magna Josefa dos Santos Couto

Christiano da Cruz Santos
Christiano da Cruz Santos

RECEBI EM 14/04/2023

João Paulo Resende de Sá
Diretor de Recursos Humanos
Decreto Nº 028/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI
ESTADO DE SERGIPE

Marcelo Silva Melo

Marcelo Silva Melo

Murilo Resende Santana

Murilo Resende Santana

Adelvan Aragão dos Santos

Adelvan Aragão dos Santos

Joseane Brito Santos

Joseane Brito Santos

Julice Lima da Silva

Julice Lima da Silva

José Valtércio Rezende de Sá

José Valtércio Rezende de Sá.